



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 12 de agosto de 2024 Ano 14 - Edição 1711



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/24, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o deferimento das renovações de inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS n.º 01/2020.

Resolve:

Art. 1º - Deferir sobre o requerimento de renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

N.º INSCRIÇÃO Organização da Sociedade Civil CNPJ/ENDEREÇO

E/01/99 - Sociedade Humana Despertar - SHD
CNPJ n.º 00.958.354/0001-43
Rua dos Pinheiros, 105, Jd. Basilicata, CEP: 13.175-560 - Sumaré – SP

E/05/00 - Instituto de Promoção do Menor de Sumaré - IPMS
CNPJ n.º 46.120.473/0001-23
Rua Marco Liachi, 210, Vila Menuzzo, CEP: 13.171-540 - Sumaré – SP

E/20/16
Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional
CNPJ n.º 09.243.594/0001-36
Rua Severino Soares da Silva, 137, Pq. Residencial Regina, Matão, CEP: 13.179-233 - Sumaré – SP

E/21/16
Casa de Acolhimento Resgatar
CNPJ n.º 02.115.984/0001-81
Rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, 121, Jd. São Domingos, CEP: 13.174-180 - Sumaré – SP

E/13/00
Instituto Educacional e Assistencial PIO XII
CNPJ n.º 44.632.842/0001-31
Rua Tiradentes, 219, Jd. São Paulo, CEP: 13.170-510 - Sumaré – SP

E/10/06
Grupo de Apoio NISFRAM
CNPJ n.º 05.036.896/0001-82
Rua Palmiro Novi, 297, Residencial Ipiranga, CEP: 13.181-101 - Sumaré – SP

S/03/18
Instituto Feminino de Ação Social Educacional - IFASE
CNPJ n.º 46.093.332/0002-40
Rua Luiz Lúcio da Silva, 159, Jd. Maria Antônia, CEP: 13.178-395 - Sumaré – SP

E/09/05
Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC
CNPJ n.º 05.086.163/0001-52
Rua Vécio José Alves, 292, Pq. Franceschini, CEP: 13.170-975 - Sumaré – SP

E/06/00
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu

CNPJ n.º 46.030.813/0001-25
Rua Madre Maria Villac, 42, São Judas Tadeu, CEP: 13.180-600 - Sumaré – SP

S/01/17
Lar Batista de Crianças
CNPJ n.º 60.958.972/0016-00
Rua Antonio do Valle Melo, 1407, Centro, CEP: 13.170-011 - Sumaré – SP

E/12/09
Instituto Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária - IBQ
CNPJ n.º 07.920.163/0001-31
Rua do Café, 209, Vila Vale, CEP: 13.174-000 - Sumaré – SP

E/08/05
Centro Educacional Rebouças - CER
CNPJ n.º 03.595.838/0001-63
Av. Rebouças, 350, Jd. Luz D'alma, CEP: 13.170-023 - Sumaré – SP

S/02/18
Província dos Capuchinhos de São Paulo PROCASP – Centro Capuchinho de Ação Socioeducativa CECAPAS II
CNPJ n.º 60.520.0061/0001-01
Av. Brasil, 1.109, Nova Veneza, CEP: 13.177-310 - Sumaré – SP

E/11/09
CALUZ – Caminho de Luz
CNPJ n.º 09.399.477/0001-66
Rua Ceará, 330/352, Nova Veneza, CEP: 13.177-160 - Sumaré – SP

E/19/14
ARTC – Associação Recanto Tia Cecília
CNPJ n.º 05.754.996/0001-44
Rua Sebastião Severino da Paz, 177, Jd. Manchester, CEP: 13.178-451 - Sumaré – SP

E/02/00
Associação Pestalozzi de Sumaré
CNPJ n.º 57.501.611/0001-30
Rua Francisco Manoel de Souza, 880, Chácara Bela Vista, CEP: 13.175-500 - Sumaré – SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 06 de agosto de 2024.

Jakeline Andressa Colucci
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Em atendimento à Lei n.º 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km0+270m.	4	60 Km/h

Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 -Estrada Municipal Valencio Calegari – km 0+400m	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 040 – Estrada Municipal Norma Marson Biondo – Km+720m	4	60 Km/h

Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e Híbrido “RADAR DE VELOCIDADE”.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Avanço Semafórico e Híbrido	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2	50 Km/h
Avanço Semafórico e Híbrido	Avenida Reboças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2	50 Km/h
Avanço Semafórico Híbrido	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000, (hospital), sentido Centro/Bairro	2	50 Km/h
Avanço semafórico	Avenida Reboças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2	
Avanço Semafórico e Híbrido	Avenida 3M x Praça Lions Club	2	50 Km/h
Avanço Semafórico e Híbrido	Avenida Emilio Bosco x Rua Sidnei Lucio Ribeiro, sentido Bairro/Centro	2	50 Km/h

Carla Carvalho Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 1210, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do serviço público, a servidora MARCIA LEAL DO NASCIMENTO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.291.555-9, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMS-13, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de agosto de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de agosto de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1211, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 600, de 12 de julho de 2018, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 600, de 12 de julho de 2018, no que se refere à designação da servidora MONICA BORDON GAZZETA FRIANO, matrícula 9143, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.879.743-6, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na EM Jardim Lucia, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de agosto de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de agosto de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretária de Comunicação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1212, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 3561/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora MONICA BORDON GAZZETA FRIANO, matrícula 9143, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.879.743-6, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA ASSISTENTE DE ESCOLA MUNICIPAL, na EM Jardim Lucia, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de agosto de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de agosto de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1213, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Desliga servidor celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 21751/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, o servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA, matrícula 5206-1, RG nº 13.765.331-1, lotado na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG14, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de agosto de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de agosto de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

